Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Nº da proposição	Data de autuação
00517/2019	20/09/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOSE SARTO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MYRA ELIANE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA		
Autor:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Usuário assinador:	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
Data da criação:	20/09/2019 08:40:10	**Data da assinatura:**	20/09/2019 08:41:44

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

AUTOR: DEPUTADO JOSE SARTO

PROJETO DE LEI
20/09/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MYRA ELIANE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública o Instituto Myra Eliane, associação civil de caráter filantrópico, sediada no município de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O **Instituto Myra Eliane,** surgiu a partir dos estudos sobre as causas dos problemas sociais, como as desigualdades e vulnerabilidades sociais, bem como a violência urbana, identificada com a falta de oportunidades e ainda, da formação do caráter e dos valores do individuo, cuja formação ocorre basicamente dos zero aos sete anos.

A instituição tem como objeto social a transformação da sociedade, imerso na promoção da qualidade de vida, em suas diferentes dimensões, com ênfase no desenvolvimento de ações de caráter educacional, social, cultural, esportivo, artístico, beneficente, assistencial, trabalhando inclusive em co-execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas, com organismos governamentais e organismos internacionais.

A entidade ainda realiza ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, visando o desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e cidadãos, por meio da implementação de metodologias educacionais e fomento de ações voltadas para a defesa dos direitos humanos.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos senhores deputados na aprovação deste projeto que ora apresentamos a esta Casa Legislativa.

DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	20/09/2019 09:51:34	**Data da assinatura:**	27/09/2019 08:48:01

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
27/09/2019

LIDO NA 111ª (CENTESIMA DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

Instituto
Myra Eliane

Fortaleza, 10 de setembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará

O **INSTITUTO MYRA ELIANE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.195.814/0001-50, estabelecida na Av. Antônio Sales, 2255, sala 104, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-203, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência atestado de idoneidade moral e ilibada conduta a seus dirigentes e a seu conselho fiscal, devidamente identificados no Estatuto Social anexo, documento este exigido pela Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, do Estado do Ceará, para concessão de título de Utilidade Pública Estadual.

Cordialmente,

Igor Queiroz Barroso
Presidente do Instituto Myra Eliane

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 376 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3464.5900
Fax.(85) 3464.5919 Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, deles, verifiquei constar sob o registro número 14330 em 06 de Julho de 2016 o **ESTATUTO SOCIAL** da **INSTITUTO MYRA ELIANE**. Entidade sem fins econômico, com sede e foro jurídico nesta capital, na Avenida Antonio Sales, Nº 2255, Sala 104, Edifício Rangel, Dionísio Torres, Fortaleza-CE - CEP: 60.135-203 - CNPJ: 25.195.814/0001-50.

A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Registro nº	Data
Ata de Fundação	14331	28/09/2017
Ata de Aprovação da 1ª Alteração Estatutária	15423	28/09/2017
1ª Alteração Estatutária	15424	28/09/2017

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 28 de Setembro de 2017

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º RTDPJ
JGF 04
CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Traslado
Nº AI 697.290

Emolumentos: Certidão R$: 33,06 (Cartório 19,56, Fermoju

A presente cópia fotostática conte original exibido nestas notas. Dou fé. Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - S FAADEP/FRMMP: 0,14

10 SET 2019

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES Substituto
WIRESOTER BEZERRA FROTA Substituto

03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041397 PVNG

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceara - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3464.5900
Fax:(85) 3464.5919 Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, deles, verifiquei constar sob o registro número 14330 em 06 de julho de 2016 o(a) ESTATUTO-CR do(a) **INSTITUTO MYRA ELIANE**. Entidade sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital à Travessa Pará, Nº 12, Sala 701, 7º Andar, Centro, Fortaleza-CE, CEP:60.025-120.

A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Registro nº	Data
Ata de Fundação	14331	06/07/2016

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 06 de julho de 2016

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

Poder Judiciário
Estado do Ceará
Selo Digital de Fiscalização
SELO 4 - CERTIDAO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO
AAA002150-A1B2
Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Emol. 1,35 - Fermoju 0,06 - Selo FAADEP/FRAMMP 0,14 - ISS

Emolumentos: Certidão 135 29,00 (0,11, Imposto 0,59)

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 1 433

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MYRA ELIANE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1 - Constitui-se, sob a denominação de **Instituto Myra Eliane**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, filantrópica, sem finalidade política ou religiosa, por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos, as denominações **Instituto Myra Eliane** e **Instituto** equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2. O **Instituto Myra Eliane**, fundado em 24 de junho de 2016, presta serviços permanentes observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e atua sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, condição socioeconômica, credo político ou religioso ou outras formas de discriminação.

Art. 3. O **Instituto Myra Eliane** tem sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará – Brasil, à Travessa Pará, nº12, Sala 701, sétimo andar, Bairro Centro, CEP 60.025-120, podendo abrir representação em outros municípios e estados, por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E ATIVIDADES

Art. 4. – **O Instituto Myra Eliane** não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus Associados, instituidores e dirigentes eleitos, sob nenhum pretexto, a qualquer tempo.

Art. 5 - **O Instituto Myra Eliane** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social especificadas a seguir:

10 SET 20 03 AUTENTICAÇÃO

I- Promoção de Programas e Projetos na área da Educação Infantil, buscando o aprimoramento e difusão de um projeto pedagógico capaz de atender as diretrizes de uma formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais, éticos e humanos, garantindo assim a formação do caráter integral da criança.

II- Desenvolver uma franquia social, através da construção de uma Escola-modelo voltada para educação infantil de 2 anos a 6 anos incompletos, que sirva de base para outras instituições voltadas à educação infantil. Tal modelo deverá considerar aspectos ligados à arquitetura, à integração com a comunidade e à geração de parceria educacional escola-família, sempre com o objetivo voltado para aprimorar e garantir a implementação de um conteúdo pedagógico especificamente direcionado a formação integral do caráter da criança no contexto educacional e social.

III- Criar um Centro de Formação destinado aos professores, como meio formação complementar à política pedagógica atual desenvolvida pela rede municipal de ensino, garantindo a formação pedagógica suplementar e preparando esses profissionais com o conhecimento necessário para o desenvolvimento da pedagogia de formação integral das crianças até 6 anos.

IV- Assume o papel de pesquisar, conhecer, aprimorar, divulgar e fomentar o uso de um modelo pedagógico com implementação de melhorias práticas focadas na formação do caráter integral da criança nas escolas de educação infantil do Município de Fortaleza.

V- Atuar, junto ao poder público, visando o cumprimento das exigências pedagógicas relacionadas à Educação Infantil, estabelecidas pelas legislações federais, estaduais, municipais; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e o Plano Nacional de Educação.

VI- Desenvolver um prêmio anual visando dar o reconhecimento para as escolas e profissionais da educação infantil do Município de Fortaleza, que atuem de forma exemplar no desenvolvimento e implementação de projetos pedagógicos focados nos valores humanos e na formação do caráter da criança até os 6 (seis) anos.

VII- Fomentar a construção de novas escolas voltadas para educação infantil, com o apoio do Poder Público e de outros setores da sociedade, bem como garantir que seja desenvolvido nesses novos centros educacionais o

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,36 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,91
FAADEP/FRMMP: 0,14 -
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 1B 041460 ZBXG

programa pedagógico com diretrizes voltadas para a formação do caráter integral da criança, acompanhando e estimulando a transparência dos resultados da implementação desse modelo pedagógico nessas novas instituições.

VIII- Apoiar as ações desenvolvidas pelo Movimento Abraçar, dentro do Estado do Ceará, que tem como objetivo estimular o Poder Público, com apoio da sociedade, a cumprir as exigências impostas pelas legislações em âmbito federal, estadual e municipal, que determinam a obrigatoriedade do fornecimento de educação infantil a 100% das crianças de até 6 (seis) anos, além de adequar as escolas já existentes na rede de ensino ao projeto pedagógico de formação integral do caráter da criança.

Art. 6 - A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto Myra Eliane** se organizará em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7 - O **Instituto Myra Eliane**, no desenvolvimento de suas atividades e objetivando o cumprimento de seus objetivos e finalidades, poderá firmar termo de colaboração, termo de fomento, convênios e/ou contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto.

Art. 8 - Para alcançar os objetivos e finalidades o **Instituto Myra Eliane** se propõe a:

I. Atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, assim como, com a prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas compatíveis com as finalidades do Instituto.

II. Realizar ações diretamente ou através de convênio, contrato, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento e outros instrumentos congêneres, com Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol: 1,36 - Fermoju: 0,06 - Selo:
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISS:
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041399
WBNM

III. Captar e aplicar recursos financeiros, próprios ou advindos de convênio, parcerias ou quaisquer outras formas jurídicas possíveis necessárias à implementação de suas atividades;
IV. Desenvolver atividades em parcerias com o governo federal, estadual e municipal.
V. Contratar serviços técnicos especializados quando necessário for para atingir os objetivos e finalidades do Instituto;
VI. Realizar, promover e organizar eventos científicos ligados à área de atuação do Instituto;
VII. Apoiar iniciativas voltadas para as áreas de atuação do Instituto, especialmente no tocante as ações na área da educação e cidadania.
VIII. Disseminar informações e conhecimentos inclusive com apoio e realização de pesquisas e estudos compatíveis com a área de atuação do Instituto;
IX. Adotar quaisquer outras medidas compatíveis com suas atividades;

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9 - O **Instituto Myra Eliane** terá as seguintes categorias de Associados:

§ 1° – São considerados associados:

I. Fundador: aquele que que é o idealizador, fundador e mantenedor do Instituto;
II. Regulares: aqueles que assinarem o ato constitutivo do Instituto;
III. Efetivos: aqueles que forem admitidos após a constituição do Instituto.
IV. Beneméritos: aqueles que fizeram legados, doações a critério da diretoria ou que contribuem sistematicamente com as atividades do instituto.

§ 2º - Confere-se a condição de Associado Fundador ao **Sr. Igor Queiroz Barroso**, ficando os demais associados signatários da Ata de Fundação na condição de associados regulares do instituto.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,0... FAADEP/FRMMP: 0,14...
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
WHKL

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

§ 3° - A condição de Associado Fundador é dotada de caráter vitalício e personalíssimo, não podendo ser deliberada transferência do título ou mesmo a nomeação de outros Associados nesta condição.

§ 4° – Serão admitidos como novos associados: Pessoas idôneas, de ambos os sexos, maiores do 18 anos, que manifestem por escrito o interesse em compor o quadro ou que sejam convidados, em ambos os casos a admissão deverá ser referendada pelo associado fundador e deverá ter a aprovação em Assembleia Geral.

§ 5° - O Associado Fundador é investido de atribuições especiais, conferindo-lhe poder de veto nas decisões e/ou deliberações tomadas pela diretoria, assim como nas decisões e/ou deliberações tomadas pelos demais Associados em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, devendo o veto ser apresentado à Diretoria do Instituto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização da reunião ou Assembleia que houver deliberado acerca da matéria objeto do veto.

§ 6° - A admissão de associados efetivos e beneméritos deverá ser homologada pela Presidência e aprovada pelo Associado Fundador, mediante proposta, com assinatura de dois Associados regulares, em dia com suas obrigações sociais, e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§ 7° – Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.
II. A aplicação das penalidades de advertência e suspensão será definida no Regimento Interno e a aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembleia Geral.

§ 8° – Fica assegurado ao associado o direito de apresentar recurso à Diretoria e à Assembleia Geral contra a decisão da aplicação de sua penalidade.

§ 9° – O associado ficará impedido de exercer o direito ou função que lhe foi conferido pelo descumprimento das competências do cargo conferido e desrespeito ao Estatuto, mediante aprovação da Assembleia Geral.

10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041394 MZPC

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

§ 10º Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigida à diretoria executiva do Instituto, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

Art. 10 – São direitos dos associados:

I. Associado Fundador e dos associados efetivos:

a) Votar e ser votado para os cargos electivos;
b) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais;
c) Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pelo Instituto, bem como ter acesso às informações por ela reunidas ou produzidas;
d) Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 11 – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria e do associado fundador;
III. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
IV. Manter atualizados seus dados pessoais.

Art. 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 13 - O patrimônio do **Instituto Myra Eliane** será constituído por todos os bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e quaisquer outros que ele venha a ter sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06
FAADEP/FRMMP: 0,14
10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO Nº IB 041404
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto

6

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral. Nos casos de doações sem encargo dependerá apenas da aprovação da diretoria.

§ 2º - Para a contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por meio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, aquisição, alienação ou permuta de bens e ainda a prestação de garantias a terceiros, deverá sob pena de nulidade ser convocada uma Assembleia Geral e sua autorização dependerá da maioria dos associados presentes.

Art. 14 - As receitas necessárias à manutenção do Instituto poderão ser obtidas através de:

I. Contribuições voluntárias e eventuais de associados ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem com o Instituto;
II. Dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por meio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
III. Doações, legados e heranças de pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos termos da legislação aplicável;
IV. Valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou termos de parceria, ou termos de fomento ou termo de colaboração ou qualquer instrumento congênere firmado com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
VI. As receitas patrimoniais.

§ 1º Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos e finalidades sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e finanças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, benefícios de vantagens de qualquer espécie aos seus dirigentes.

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,07
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISS: 0,07
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041403 QOVH

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

§ 2º O Instituto aplica suas rendas e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e estatutários.

Art. 15 - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos e econômicos e preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 16 - Os órgãos administrativos são a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. O órgão deliberativo será a Assembleia Geral, quando instalado.

Art. 17 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, todos eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva terão a representação ativa e passiva do Instituto, em juízo ou fora dele, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto.

§ 2º – O mandato da Diretoria Executiva será de 04 anos, reelegível para períodos subsequentes. Será garantido cargo vitalício ao primeiro presidente eleito pela assembleia geral.

§ 3º - No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 4º - Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza-CE
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,07
FAADEP/FRMMP: 0,14
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18.041402
ZZHA

§ 5º Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18 – Os diretores, bem como os conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 19 - A Assembleia Geral, órgão soberano e deliberativo do Instituto, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto, que terá voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto, incluindo orçamento e propostas prioritárias apresentada pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 - Compete a convocação da Assembleia Geral:

I. Ao Presidente da Associação ou ao Vice-Presidente, na sua ausência;
II. A 1/3 (um terço) dos associados;
III. À Diretoria, após deliberação majoritária de seus membros, quando o Presidente do Instituto retardar, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação nos casos previstos neste Estatuto;
IV. Ao Conselho Fiscal, quando houver, se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias a convocação nos casos previstos neste Estatuto.

10 SET 2019

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 1 4 3 3 0

Parágrafo Único - O quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será, em primeira convocação, de 2/3 dos Associados e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 22 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando necessário e poderá ser convocada:

I. Pelo Presidente;
II. Pela Diretoria;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de um terço dos associados.

Art. 23 – Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção do Instituto;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Deliberar quanto à criação de filiais e escritórios de representação em outros locais;
VI. Aprovar as contas;
VII. Deliberar sobre a aplicação da penalidade de desqualificação e exclusão de associados.

§ 1° Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2° Para as deliberações referentes os incisos I, IV, V e VI e quaisquer outras deliberações a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo
FAADEP/FRMMP: 0,14
10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041409
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES Tabelião
PEDRO IVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FRUTA - Substituto

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

Art. 24 – O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25 – Compete a Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do incluindo orçamento e prioridades do Instituto;
II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Convocar a Assembleia Geral.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

I. Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
III. Presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
V. Movimentar recursos da Entidade, assinar cheques, requisitar talões, movimentar conta bancária, dar quitação em recebimento junto com o Diretor Administrativo Financeiro e/ou com o vice-presidente;
VI. Coordenar a elaboração de relatórios de atividades do Instituto;
VII. Nomear procuradores para fins específicos em nome do Instituto.
VIII. Decidir sobre a aceitação de novos Associados efetivos e beneméritos e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
VIII. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
IX. Realizar a filiação do Instituto a Instituições ou Organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades do Instituto;
X. Aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;
XI. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Entidade

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fornecida
Emol. 1,38 - Fermoju 0,06 - Selo
FAADEP/FRMMP 0,14 - ISS
10 SET 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041408 BNJZ

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

XII. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;

Parágrafo Único - São atribuições do Presidente, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste estatuto.

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e o código de ética;
b) Convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral e as da Diretoria;
c) Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento;
b) Executar as atividades de planejamento, coordenação e controle dos projetos e programas do Instituto;
c) Movimentar, em conjunto com o Presidente e/ou o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos da entidade.

Artigo 28 – Compete ao Diretor Técnico:

I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
II. Participar juntamente com o Presidente, da administração do Instituto;
III. Participar de reuniões da Diretoria;
IV. Elaborar planos, projetos e propostas de trabalho de interesse das áreas de atuação do Instituto;
V. Coordenar os trabalhos de suas respectivas áreas, de atuação, bem como, elaborar o relatório anual de atividades;
VI. Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 29 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I. Participar juntamente com o Presidente, da administração do Instituto;
II. Participar de reuniões da Diretoria;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Douglas Ferreira - Ce
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,04
FAADEPIFERMMP: 0,14
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041407
PNEM

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

III. Arrecadar e contabilizar rendas auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;

IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

V. Movimentar em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente, recursos da Entidade, assinar cheques, requisitar talões, movimentar conta bancária, dar quitação no caso de afastamento, falta, licença ou impedimento do Diretor Administrativo;

VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;

VII. Apresentar ao Conselho Fiscal, a escrituração da instituição incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII. Organizar e conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;

IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X. Coordenar os trabalhos de suas respectivas áreas, de atuação, bem como, elaborar o balanço financeiro e patrimonial anual;

XI. Articular junto aos diversos setores da sociedade, a capitação de recursos e projetos de interesse da Instituto.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) três membros titulares e um membro suplente eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

§ 3° - Não havendo suplente eleito para assumir a vacância surgida, em Assembleia Geral serão escolhidos novos suplentes até o término do mandato da diretoria eleita.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre os e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.

III. Requisitar a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol. 1,38 - Fermoju
FAADEP/FRMMP
10 SET 20
03
AUTENTICADO
TECR

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de Contas do Instituto observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação vigente;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionado às receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do conselho fiscal, se em funcionamento, e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 34 – O Instituto Myra Eliane será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas folhas.
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,05
FAADEP/FRMMP: 0,14
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 19.041405
RTDI

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

Art. 35 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de no mínimo dois terços dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim nos termos do Art. 23, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral por maioria simples.

Fortaleza, 24 de junho de 2016

MORAIS CORREIA

Presidente
Nome: IGOR QUEIROZ BARROSO
CPF: 315.615.603-59
RG: 8909002027059 – SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
End.: Rua Tibúrcio Cavalcante, 500 Apartamento 1300 – Meireles, CEP 60125-100, Fortaleza – CE

MORAIS CORREIA

Vice-Presidente
Nome: ALINE GADELHA FELIX BARROSO
CPF: 618.219.773-00
RG: 95002393332 – SSP/CE
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
End.: Rua Tibúrcio Cavalcante, 500 Apartamento 1300 – Meireles, CEP 60125-100, Fortaleza – CE

MORAIS CORREIA

Diretor Administrativo-Financeiro
Nome: VALÉRIA MARIA SALES SERPA
CPF: 111.209.753-87
RG: 97002626015 - SSP/CE
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Engenheira
End.: Rua Deputado Moreira da Rocha, 920 AP 1400 – Meireles, CEP 60160-060, Fortaleza – CE

MORAIS CORREIA

Diretor Técnico
Nome: CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI
CPF: 239.655.846-34
RG:1033971 SSP/SP

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,0
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISSN: 0
10 SET 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONILE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
WICHESTER BEZERRA FROTA - Sub
03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041413
UBUT

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.600/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5800
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 285355. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1)VALÉRIA MARIA SALES SERPA

Do que dou fé. Fortaleza, 29 de junho de 2018. Total: R$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 -RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA072825-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

02 LRMZ
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231762

CARTÓRIO MORAIS CORREIA * 4º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.600/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5800
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 285341. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1)CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI, (2)ALINE GADELHA FELIX BARROSO, (3)IGOR QUEIROZ BARROSO

Do que dou fé. Fortaleza, 29 de junho de 2018. Total: R$ 10,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 -RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA071762-A1B2, AAA071763-A1B2, AAA071764-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

02 TAMD
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231771

02 PDWW
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231795

02 YWYW
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231796

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo: 0,91
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISS 0,07

10 SET 2019

CARLOS NORDMAN TEIXEIRA GUIMARÃES
KETTIANE PEREIRA GUIMARÃES - Sub
WERINSTEM DEZERRA FROTA - Sub

03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041412
VKRN

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14330

Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Consultor
End.: Rua Timburi, 166, Alphaville, Campinas-SP
CEP: 13098301.

CONSELHO FISCAL:
Membros Titulares:

Nome: CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
CPF: 632.095.003-04
RG: 97002615790 SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Advogado
End.: Rua Professor Dias da Rocha, 370. Apto: 701. Meireles.
Cep: 60.170-310, Fortaleza – CE.

Nome: PAULO ROBERTSON RODRIGUES DE AZEVEDO
CPF: 491.194.943-00
RG: 0091002041050
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Auditor
End.: Rua Tiradentes, 811, Rodolfo Teófilo.
CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE

Nome: RAIMUNDO BARROSO SAMPAIO NETO
CPF: 798.413.093-00
RG: 0095005008375
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Auditor
End: Rua Maria Consuelo 585, apto 2102.
CEP:60.824-040, Fortaleza – CE

CONSELHO FISCAL
Membros Suplentes:

Nome: YASMIN CAVALCANTE CRUZ BEZERRA
CPF: 013.802.953-94
RG: 2000010573543 SSP/CE
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada
End.: Rua Leonardo Mota, nº 400, apto 101.
CEP: 60.170-040, Fortaleza – CE

Protocolado e prenotado sob o nº 14330 em 06/07/2016 e registrado hoje em microfilme sob o nº 14330 em pessoas jurídicas-Fortaleza, 06/07/2016. Emolumentos: R$ 99,95 / Fermoju R$ 6,58 / Selo 4,23 / ISS - 4,99 - Total R$ 120,74
HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA - Tabeliã
Selo Digital de Fiscalização - AAA070008-A1B2
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º PJ
CPF: 697.237.813-20

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 - Selo:
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISS:
10 SET 2019
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041415
BCKB
03

16

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 15424

1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO MYRA ELIANE

Pelo presente instrumento particular de contrato, os Srs. **Igor Queiroz Barroso**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 315.615.603-59 com endereço residencial na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE; **Aline Gadelha Felix Barroso**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 618.219.773-00 com endereço residencial na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE; **Valéria Maria Sales Serpa**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita sob o CPF de nº 111.209.753-87, com endereço residencial na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 920, apartamento nº 1400 – Meireles, CEP: 60.160-060, Fortaleza – CE; **Carlos Sebastião Andriani**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 239.655.846-34, com endereço residencial na Rua Timburi, nº 166, Alphaville, Campinas-SP, CEP: 13098301; **Carlos Roberto Costa Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 632.095.003-04, com endereço residencial na Rua Professor Dias da Rocha, nº 370, apartamento nº 701 – Meireles, CEP: 60.170-310, Fortaleza – CE; **Paulo Robertson Rodrigues de Azevedo**, brasileiro, divorciado, auditor, inscrito no CPF sob o nº 491.194.943-00, com endereço residencial na Rua Tiradentes, nº 811, bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE; **Raimundo Barroso Sampaio Neto**, brasileiro, casado, auditor, inscrito no CPF sob o nº 798.413.093-00, com endereço residencial na Rua Maria Consuelo, nº 585, apartamento nº 2102, CEP: 60.824-040, Fortaleza – CE; **Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 013.802.953-94, com endereço residencial na Rua Leonardo Mota, nº 400, apartamento nº 101, CEP: 60.170-040, Fortaleza – CE, associados regulares do INSTITUTO MYRA-ELIANE, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação cível sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede na Rua Travessa Pará, nº 12, Sala 701, sétimo andar do Ed. Sul América, CEP: 60.025-120, Bairro Centro, Fortaleza – CE, através de Assembleia Geral realizada em 13 de abril de 2017 com o objeto específico de alteração de endereço, resolvem alterar seu estatuto social conforme determinado a seguir:

ART. 3º: Passará ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Instituto Myra Eliane tem a sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará – Brasil, à Avenida Antônio Sales, nº 2255, Sala 104, Edifício Daniele Rangel, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-203, matrícula 39706, por deliberação da Assembleia Geral.

Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos do Estatuto Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Fortaleza - CE, 13 de abril de 2017.

MORAIS CORREIA

Presidente

Nome: IGOR QUEIROZ BARROSO

CPF: 315.615.603-59

RG: 8909002027059 – SSP/CE

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO Nº 1B 041414 G2X5

MORAIS CORREIA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E ...
TABELIÃ ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ ...
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP 60.025-100 - Fortaleza - CE ...

Cód.: 364227. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) IGOR QUEIROZ BARROSO
Do que dou fé. Fortaleza, 28 de junho de 2017. Total: R$ 4,14.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA043278-A1B2
Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria ... - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CE731.841

03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041411

16 SET 2019

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 15424

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

End.: Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE

Vice-Presidente

Nome: ALINE GADELHA FELIX BARROSO

CPF: 618.219.773-00

RG: 95002393332 – SSP/CE

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

End.: Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE

Diretor Administrativo-Financeiro

Nome: VALÉRIA MARIA SALES SERPA

CPF: 111.209.753-87

RG: 97002626015 – SSP/CE

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Engenheira

End.: Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 920, apartamento nº 1400 – Meireles, CEP: 60.160-060, Fortaleza – CE

Diretor Técnico

Nome: CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI

CPF: 239.655.846-34

RG: 1033971 – SSP/CE

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

MORAIS CORREIA
MORAIS CORREIA
MORAIS CORREIA
18 OUT 2013
AUTENTICAÇÃO Nº 18 041410 SSZG
CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

Protocolado e prenotado sob o nº **15424** em **29/06/2017** e averbado hoje em microfilme sob o nº **15424** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **14330**. Fortaleza, 29/06/2017. Emolumentos: R$ 90,71 / Fermoju R$ 6,73 / Selo 1,60 / ISS - 4,55 - **Total R$ 122,69** (aa). **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente.**
Selo Digital de Fiscalização - AAA001287-A1B2, AAA001987-A1B2

CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Traslado
Nº A1.896.735

CARTÓRIO MOREIRA DE DEUS – RTD

A presente cópia fotostática confere com o original ...

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041421 QYFH

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 5º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, ... - Centro - Fortaleza - CE

Cód.: 353820 Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) VALÉRIA MARIA SALES SERRA, (2) ALINE CADEIRA FELIX BARROSO, (3) CARLOS SEBASTIAO ANDRIANI;
Do que dou fé. Fortaleza, 18 de maio de 2017. Total: R$ 12,48
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA151100-A1B2, AAA151101-A1B2, AAA151102-A1B2
( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria ... - ( ) - Silvana M. ... - ( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - ... Rodrigues - Escreventes

CARTÓRIO MORAIS CORREIA

RECONHECIMENTO DE FIRMA CE712.780

RECONHECIMENTO DE FIRMA CE712.779

RECONHECIMENTO DE FIRMA CE712.782

Instituto
Myra Eliane

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

2.ª ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MYRA ELIANE

INSTITUTO MYRA ELIANE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Antônio Sales, n.º 2255, sala 104, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-203, CNPJ-MF n.º 25.195.814/0001-50 registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Cartório Morais Correia, sob o microfilme n.º 14330, em data de 06 de julho de 2016, resolve alterar o Estatuto Social conforme Ata da Assembleia Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2018, seguindo abaixo o **ESTATUTO CONSOLIDADO**:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1 – Constitui-se, sob a denominação de **Instituto Myra Eliane,** pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, filantrópica, sem finalidade política ou religiosa, por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos, as denominações **Instituto Myra Eliane** e **Instituto** equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Art. 2 – O **Instituto Myra Eliane,** fundado em 24 de junho de 2016, presta serviços permanentes observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e atua sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, condição socioeconômica, credo político ou religioso ou outras formas de discriminação.

Art. 3 – O **Instituto Myra Eliane,** tem sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará – Brasil, à Av. Antônio Sales, n.º 2255, sala 104, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-203, podendo abrir representação em outros municípios e estados, por deliberação da

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé
Emol: 1,38 - Fermoju: 0,06 -
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041438
QCRQ

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS, FINALIDADE E ATIVIDADES

Art. 4 – O **Instituto Myra Eliane**, não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus Associados, instituidores e dirigentes eleitos, sob nenhum pretexto, a qualquer tempo.

Art. 5 – O **Instituto Myra Eliane** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, destinada a fomentar a melhoria da educação infantil, alicerçado nos valores humanos de: Verdade, Retidão, Paz, Amor e Não Violência, podendo ainda exercer as seguintes atividades:

I – Construção, Gestão, Orientação e Fiscalização de Escola de Ensino Infantil com base nos valores humanos;
II – Formação de professores da rede pública de educação com base na metodologia e valores que alicerçam o instituto;
III – Firmar parcerias com entes públicos e privados com a finalidade de multiplicar a metodologia de ensino;
IV – Promoção de Cursos de Extensão e Pós-Graduação, por meio de parcerias com faculdades e universidades públicas e privadas; e
V – Elaborar, coordenar, patrocinar, publicar, editar, material didático e paradidático, livros, revistas, jornais, quadrinhos, cordéis voltados a atender a promoção da educação e cultura.

Art. 6 – A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto Myra Eliane**, se organizará em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à execução de suas finalidades, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7 – O **Instituto Myra Eliane**, no desenvolvimento de suas atividades e

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041437

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

objetivando o cumprimento de seus objetivos e finalidades, poderá firmar termo de colaboração, termo de fomento, convênios e/ou contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto.

Art. 8 – Para alcançar os objetivos e finalidade o **Instituto Myra Eliane** se propõe a:

I. Atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, assim como, com a prestação de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas compatíveis com as finalidades do Instituto;

II. Realizar ações diretamente ou através de convênio, contrato, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento e outros instrumentos congêneres, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. Captar e aplicar recursos financeiros, próprios ou advindos de convênio, parcerias ou quaisquer outras formas jurídicas possíveis necessárias à implementação de suas atividades;

IV. Desenvolver atividades em parcerias com o governo federal, estadual e municipal;

V. Contratar serviços técnicos especializados quando necessário for atingir os objetivos e finalidades do Instituto;

VI. Realizar, promover e organizar eventos científicos ligados à área de atuação do Instituto;

VII. Apoiar iniciativas voltadas para as áreas de atuação do Instituto, especialmente no tocante as ações na área de educação e cidadania;

VIII. Disseminar informações e conhecimentos inclusive com o apoio e realização de pesquisas e estudos compatíveis com a área de atuação do Instituto;

IX. Adotar quaisquer outras medidas compatíveis com suas atividades;

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9 – O **Instituto Myra Eliane** terá as seguintes categorias de Associados:

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Folhas: 03
Emol. 1,38 - Fermoju 0,06 - Selo: 0,14
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISSN
10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18.041435
CODG

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 795812
OCPY
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

§1º - São considerados associados:

I. Fundador: aquele que é o idealizador, fundador e mantenedor do Instituto;
II. Regulares: aqueles que assinarem o ato constitutivo do Instituto;
III. Efetivos: aqueles que forem admitidos após a constituição do Instituto;
IV. Beneméritos: aqueles que fizeram legados, doações a critério da diretoria ou que contribuem sistematicamente com as atividades do Instituto.

§2º - Confere-se a condição de Associado Fundador ao **Sr. Igor Queiroz Barroso**, ficando os demais associados signatários da Ata de Fundação na condição de associados regulares do Instituto.

§3º - A condição de Associado Fundador é dotada de caráter vitalício e personalíssimo, não podendo ser deliberada transferência do título ou mesmo a nomeação de outros Associados nesta condição.

§4º - Serão admitidos como novos associados: Pessoas idôneas, de ambos os sexos, maiores de 18 anos, que manifestem por escrito o interesse em compor o quadro ou que sejam convidados, em ambos os casos a admissão deverá ser referendada pelo associado fundador e deverá ter a aprovação em Assembleia Geral.

§5º - Associado Fundador é investido de atribuições especiais, conferindo-lhe poder de veto nas decisões e/ou deliberações tomadas pela diretoria, assim como nas decisões e/ou deliberações tomadas pela diretoria, assim como nas decisões e/ou deliberações tomadas pelos demais Associados em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, devendo o vetor ser apresentado à Diretoria do Instituto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da realização da reunião ou Assembleia que houver deliberado acerca da matéria objeto do veto.

§6º - A admissão de associados efetivos e beneméritos deverá ser homologada pela

10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041434
ETIR

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

Presidência e aprovada pelo Associado Fundador, mediante proposta, com assinatura de dois Associados regulares, em dia com suas obrigações sociais, e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§7º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

II. A aplicação das penalidades de advertência e suspensão será definida no Regimento Interno e a aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembleia Geral.

§8º - Fica assegurado ao associado o direito de apresentar recurso à Diretoria e à Assembleia Geral contra a decisão da aplicação de sua penalidade.

§9º - O associado ficará impedido de exercer o direito ou função que lhe foi conferido pelo descumprimento das competências do cargo conferido e desrespeito ao Estatuto, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§10º - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigida à diretoria executiva do Instituto, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

Art. 10 – São direitos dos associados:

I. Associado fundador e dos associados efetivos:

a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais;
c) Ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pelo

10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº SB 041433

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

d) Instituto, bem como ter acesso às informações por ela reunidas ou produzidas;

e) Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 11 – São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentares;

II. Acatar as decisões da Diretoria e do associado fundador;

III. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

IV. Manter atualizados seus dados pessoais.

Art. 12 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 13 – O patrimônio do **Instituto Myra Eliane** será constituído por todos os bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e quaisquer outros que ele venha a ter sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral. Nos casos de doações sem encargo dependerá apenas da aprovação da diretoria.

§2º - Para a contratação de empréstimos financeiros, sejam em bancos, seja por meio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, aquisição, alienação ou permuta de bens e ainda a prestação de garantias a terceiros, deverá sob pena de nulidade ser convocada uma Assembleia Geral e sua autorização dependerá da maioria dos associados presentes.

10 SET 2019

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

Art. 14 – As receitas necessárias à manutenção do Instituto poderão ser obtidas através de:

I. Contribuições voluntárias e eventuais de associados ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem com o Instituto;

II. Dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por meio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III. Doações, legados e heranças de pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos termos da legislação aplicável;

IV. Valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou termos de parceria, ou termos de fomento ou termo de colaboração ou qualquer instrumento congênere firmado com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

VI. As receitas patrimoniais.

§1º - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos e finalidades sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e finanças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, benefícios de vantagens de qualquer espécie aos seus dirigentes.

§2º - O Instituto aplica suas rendas e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e estatutários.

Art. 15 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, sem fins lucrativos e econômicos e preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Emol: 1,58 - Fermoj: 0,08 - Selo: 0,91
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISS: 0,07
10 SET 2019

AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041456 KVMO

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 16 – Os órgãos administrativos são a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. O órgão deliberativo será a Assembleia Geral, quando instalado.

Art. 17 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, todos eleitos em Assembleia Geral.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva terão a representação ativa e passiva do Instituto, em juízo ou fora dele, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações adotadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria, nos limites fixados pelo presente Estatuto.

§2º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, reelegível para períodos subsequentes. Será garantido cargo vitalício ao primeiro presidente eleito pela Assembleia Geral.

§3º - No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§4º - Ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria.

§5º - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral se reunirá no prozo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18 – Os diretores, bem como os conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO
03

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

Art. 19 – A Assembleia Geral, órgão soberano e deliberativo do Instituto, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Instituto, que terá voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 20 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual do Instituto, incluindo orçamento e propostas prioritárias apresentada pela Diretoria;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 – Compete a convocação da Assembleia Geral:

I. Ao Presidente da Associação ou Vice-Presidente, na sua ausência;

II. A 1/3 (um terço) dos associados;

III. À Diretoria, após deliberação majoritária de seus membros, quando o Presidente do Instituto retardar, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação nos casos previstos neste Estatuto;

IV. Ao Conselho Fiscal, quando houver, se os órgãos da administração retardarem por mais de 30 (trinta) dias a convocação nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – O quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será, em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) dos Associados e em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 22 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando necessário e poderá ser convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Pela Diretoria;

III. Pelo Conselho Fiscal;

10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

IV. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 23 – Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;

II. Decidir sobre reformas do Estatuto;

III. Decidir sobre a extinção do Instituto;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Deliberar quanto à criação de filiais e escritório de representação em outros locais;

VI. Aprovar contas;

VII. Deliberar sobre a aplicado da penalidade de desqualificação e exclusão de associados.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§2º - Para as deliberações referentes os incisos I, IV, V e VI e quaisquer outras deliberações a Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 24 – O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25 – Compete a Diretoria Executiva:

I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do incluindo orçamento e prioridades do Instituto;

II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;

10 SET 2019

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral e o relatório anual;

IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Convocar a Assembleia Geral.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

I. Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III. Presidir a Assembleia Geral;

IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

V. Movimentar recursos da Entidade, assinar cheques, requisitar talões, movimentar conta bancária, dar quitação em recebimento junto com o Diretor Administrativo-Financeiro e/ou com o Vice-Presidente;

VI. Coordenar a elaboração de relatórios de atividades do Instituto;

VII. Nomear procuradores para fins específicos em nome do Instituto;

VIII. Decidir sobre a aceitação de novos Associados efetivos e beneméritos e aplicar punição aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;

IX. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

X. Realizar a filiação do Instituto à Instituições ou Organizações congêneres e a celebração de contratos e convênios adequados às necessidades do instituto;

XI. Aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto proveniente de pessoas, organizações nacionais, como internacionais;

XII. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos extraordinários para a Entidade;

XIII. Admitir, nomear, demitir, exonerar, promover, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa;

Parágrafo Único. São atribuições do Presidente, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste estatuto.

A presente cópia fotostática confere com o original ... 10 SET 2019
AUTENTICAÇÃO 03

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos Internos e o código de ética;

b) Convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral e as da Diretoria;

c) Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto;

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento;

b) Executar as atividades de planejamento, coordenação e controle dos projetos e programas do Instituto;

c) Movimentar, em conjunto com o Presidente e/ou Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos da entidade.

Art. 28 – Compete ao Diretor Técnico:

I. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

II. Participar juntamente com o Presidente, da administração do Instituto;

III. Participar de reuniões da Diretoria;

IV. Elaborar planos, projetos e propostas de trabalho de interesse das áreas de atuação do Instituto;

V. Coordenar os trabalhos de suas respectivas áreas, bem como, elaborar o relatório anual de atividades;

VI. Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais.

Art. 29 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I. Participar juntamente com o Presidente, da administração do Instituto;

II. Participar de reuniões da Diretoria;

III. Arrecadar e contabilizar rendas auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;

IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

V. Movimentar em conjunto com o Presidente e/ou Vice-Presidente, recursos da Entidade, assinar cheques, requisitar talões, movimentar conta bancária, dar quitação no caso de afastamento, falta, licença ou impedimento do Diretor Administrativo;

18 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº SB 041443

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 12197

VI. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;

VII. Apresentar ao Conselho Fiscal, a escrituração da instituição incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VIII. Organizar e conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de critério;

X. Coordenar os trabalhos de suas respectivas áreas, de atuação, bem como, elaborar o balanço financeiro e patrimonial anual;

XI. Articular junto aos diversos setores da sociedade, a capitação de recursos e projetos de interesse do Instituto.

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e um membro suplente eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término;

§3º - Não havendo suplente eleito para assumir a vacância surgida, em Assembleia Geral serão escolhidos novos suplentes até o término do mandato da diretoria eleita.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar livros de escrituração do Instituto;

II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre os e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.

III. Requisitar a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

10 SET 2013
AUTENTICAÇÃO Nº IB 041446 OAIG

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A Prestação de Contas do Instituto observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por diretores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação vigente;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionado às receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do conselho fiscal, se em funcionamento, e posterior remessa para a apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art.34 – O **Instituto Myra Eliane** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada pare esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.35 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de no mínimo dois terços dos associados, em Assembleia Geral especialmente

AUTENTICAÇÃO Nº 1B 041445

7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17137

convocada para esse fim nos termos do Art. 23, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral por maioria simples.

Fortaleza, 07 de agosto de 2018

Presidente
Nome: Igor Queiroz Barroso
CPF: 315.615.603-59
RG: 8909002027059 – SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 500, apartamento 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: (85) 3466-8334
E-mail: igor@geq.com.br

Vice-Presidente
Nome: Valéria Maria Sales Serpa
CPF: 111.209.753-87
RG: 97002626015 – SSP/CE
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Engenheira
Endereço: Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 920, apartamento 1400 – Meireles, CEP: 60.160 – 060, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: (85) 3051-3680
E-mail: valeriasserpa@gmail.com

Diretor Administrativo-Financeiro
Nome: Regis Fernandes Saraiva
CPF: 764.448.563-53
RG: 95004006190
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Contador
Endereço: Avenida Parnamirim, 1001, casa 40, Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-000
Telefone para contato: (85) 3242-7191
E-mail: regis@rsconsultoriacontabil.com.br

10 SET 2018
03
AUTENTICAÇÃO
Nº FB 041444
NWYQ

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

Instituto
Myra Eliane

8º Tab. AGUIAR

Diretor Técnico
Nome: Vinícios Rocha de Souza
CPF: 851.157.463-87
RG: 95002439294 SSP/CE
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pedagogo
Endereço: Rua Gastão Justa, nº 588, Mondubim, Fortaleza/CE. CEP 60.762-060.
Telefone para contato: (85) 99634-1088
E-mail: viniciosrocha@virtual.ufc.br

CONSELHO FISCAL:
Membros Titulares:

Nome: Carlos Roberto Costa Filho
CPF: 632.095.003-04
RG: 97002615790 SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Professor Dias da Rocha, nº 370, apartamento 701 - Meireles, CEP: 60.170-310, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: (85) 3466 8739
E-mail: roberto.costa@geq.com.br

Nome: Paulo Robertson Rodrigues de Azevedo
CPF: 491.194.943-00
RG: 0091002041050 SSP/CE
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Auditor
Endereço: Rua Tiradentes, nº 811 - Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: 3466-8815
E-mail: paulo.robertson@geq.com.br)

Nome: Raimundo Barroso Sampaio Neto
CPF: 798.413.093-00
RG: 0095005008375 SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Auditor
Endereço: Rua Maria Consuelo, nº 585, apartamento 2102 – Parque Iracema, CEP: 60.824-040, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: 3466-2202
E-mail: raimundo.sampaio@geq.com.br

10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041447
UEWA

Instituto
Myra Eliane

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17197

CONSELHO FISCAL: Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra
Membros Suplentes:
Nome: Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra
CPF: 013.802.953-94
RG: 2000010573543 SSP/CE
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada
Endereço: Rua Leonardo Mota, nº 400, apartamento 101 – Meireles. CEP: 60.170-040. Fortaleza – CE.
Telefone para contato: 3466 8301
E-mail: yasmin.bezerra@geq.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **17197** em **05/10/2018** e averbado hoje em microfilme sob o nº **17197** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **14330**. Fortaleza, 05/10/2018. Emolumentos: R$ 85,27 / Fermoju R$ 6,46 / Selo 4,75 / ISS - 4,28 - **Total R$ 126,33**. (aa). **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO**.
Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização

2º RTD-PJ
MORAIS CORREIA

REGISTRAL
Nº AH 958115
ENQS

REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 793834
XYWD

01 - REGISTRAL
Nº AD 793812
OCFY

05 - REGISTRAL
Nº AD 793813
RFNT

01 - REGISTRAL
Nº AD 793814
XYWD

10 SET 2018

03

AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041450
HURS

Instituto
Myra Eliane

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17196

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO INSTITUTO MYRA ELIANE

As 19:30Hs, do dia 13 dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na sala de reuniões do Instituto Myra Eliane, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 25.195.814/0001-50, com sede na Av. Antônio Sales, nº 2255, sala 104, Edifício Danielle Rangel, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-203, na Cidade de Fortaleza/CE, convocados por seu Presidente, o Sr. **IGOR QUEIROZ BARROSO**, reuniram-se os associados, devidamente convocados na forma estatutária. Iniciando os trabalhos, na hora e data da segunda convocação com qualquer número de presentes, o Presidente do instituto lê a ordem do dia, composta apenas pelo seguinte assunto: 1. Destituição de cargos da Diretoria Executiva; 2. Nomeação de cargos vacantes da Diretoria Executiva e 3. Alteração Estatutária. O Presidente do instituto, também na condição de Presidente da Assembleia Geral, nos moldes dos Art. 19, parágrafo único, e 26, inciso III, do Estatuto, convidou a Sra. Nayanne Vitoriano de Oliveira para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Presidente declarou por aberta a Assembleia e iniciados os trabalhos. Passou-se em seguida ao ponto número 1(hum) da pauta. Com a palavra, o Presidente passou a tratar sobre a destituição da Vice-Presidente, a Sra. Aline Gadelha Felix Barroso, (em razão de sua ausência em relação a execução das atividades de planejamento, coordenação e controle de projetos) e do Diretor Técnico, Carlos Sebastião Andriani, em razão (da não apresentação de planos, projetos e da falta de coordenação dos trabalhos) não se adequarem aos objetivos do Instituto; e da Diretora Administrativo-Financeiro, a Sra. Valéria Maria Sales Serpa, uma vez que esta passará a assumir o cargo de Vice-Presidente. Tudo por ato discricionário do próprio Presidente, conforme atribuição prevista no Art. 26, VIII. Pelos presentes não houve nenhuma objeção, haja vista ser poder inerente ao presidente, logo, com a concordância e unanimidade dos presentes. Em seguida, em função da vacância dos cargos destituídos, a assembleia geral resolve, por unanimidade dos presentes, nos moldes do Art. 23, I, nomear para o cargo de Vice-Presidente do Instituto, a Sra. Valéria Maria Sales Serpa. Para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, anteriormente pertencente a Sra. Valeira Maria Sales Serpa, nomeiam o Sr. Regis Fernandes Saraiva. Ainda por unanimidade, para o cargo de Diretor Técnico, anteriormente exercido por Sr. Carlos Sebastião Andriani, nomeiam o Sr. Vinícios Rocha de Sousa. Na oportunidade ressaltado que todos os membros nomeados passam a assumir cargo em mandato vigente e por tempo certo para o encerramento, qual seja 24 de

03
AUTENTICAÇÃO
Nº JB 041452
LMRD

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17196

junho de 2020. Presidente passou a tratar sobre o terceiro ponto da pauta, alteração do estatuto, conforme Art. 23, II, a exclusão, no Estatuto Social do Instituto Myra Eliane, dos objetivos sociais previstos no art 5.º, dos incisos I ao VIII. Neste aso, apresentou aos presentes a nova redação do Art. 5º do estatuto passará a ter o seguinte texto: Art. 5 – O instituto Myra Eliane tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, destinada a fomentar a melhoria da educação infantil, alicerçado nos valores humanos de: Verdade, Retidão, Paz, Amor e Não Violência. Podendo ainda exercer as seguintes atividades: I – Construção, Gestão, Orientação e Fiscalização de Escola de Ensino Infantil com base nos valores humanos; II – Formação de professores da rede pública de educação com base na metodologia e valores que alicerçam o instituto; III – Firmar parcerias com entes públicos e privados com a finalidade de multiplicar a metodologia de ensino; IV – Promoção de Cursos de Extensão e Pós-Graduação, por meio de parcerias com faculdades e universidades públicas e privadas; V – Elaborar, coordenar, patrocinar, publicar, editar, material didático e paradidático, livros, revistas, jornais, quadrinhos, cordéis voltados a atender a promoção da educação e cultura. Após a apresentação da alteração do citado artigo, o Presidente facultou aos presentes a palavra para qualquer questionamento ou esclarecimento necessário. Como não houve qualquer manifestação, o Presidente colocou em votação a proposta de alteração do Estatuto apresentada, sendo esta aprovada por unanimidade. Os demais artigos permanecem inalteradas. Deverá em seguida ser registrada em a devida consolidação das alterações promovidas pela assembleia. Após encerrada, lida e aprovada a presente ata, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Myra Eliane. Nada mais havendo a tratar, encerrada para lavratura da presente ata, que foi feita em livro próprio. Lista de presença em anexo. Eu, Nayanne Vitoriano de Oliveira, Secretária, escrevi a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente da Assembleia.

Igor Queiroz Barroso
Presidente

Nayanne Vitoriano de Oliveira
Secretária

A presente cópia fotostática confere com o original ... Fortaleza - CE
16 SET 2019
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041453

Instituto
Myra Eliane

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17196

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Myra Eliane, ocorrida no dia 13 de julho de 2018, na sede da entidade, cuja pauta fora: 1. Destituição de cargos da Diretoria Executiva; 2. Nomeação de cargos vacantes da Diretoria Executiva e 3. Alteração Estatutária.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º REGISTRO 01 REGISTRAL Distribuição Nº AD 793510 RHSR

Presidente
Nome: Igor Queiroz Barroso
CPF: 315.615.603-59
RG: 8909002027059 – SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 500, apartamento 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: (85) 3466-8334
E-mail: igor@geq.com.br

Vice-Presidente
Nome: Valéria Maria Sales Serpa
CPF: 111.209.753-87
RG: 97002626015 – SSP/CE
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Engenheira
Endereço: Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 920, apartamento 1400 – Meireles, CEP: 60.160 – 060, Fortaleza – CE.
E-mail: valeriasserpa@gmail.com

Diretor Administrativo-Financeiro
Nome: Regis Fernandes Saraiva
CPF: 764.448.563-53
RG: 95004006190 – SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Contador
Endereço: Av. Parnamirim, nº.1001, Casa 40 – Centro, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE.
Telefone para contato: (85) 98726-0509
E-mail: regis@rsconsultoriacontabil.com.br

VIVIAN 8º Tab. AGUIAR

Diretor Técnico
Nome: Vinícios Rocha de Souza
CPF: 851.157.463-87
RG: 95002439294 SSP/CE
Estado Civil: Solteiro

10 SET 2018

03 AUTENTICAÇÃO Nº TB 041455 CWYN

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17196

Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Pedagogo
Endereço: Rua Gastão Justa, nº 588, Mondubim, CEP: 60.762-060, Fortaleza-Ce

CONSELHO FISCAL:
Membros Titulares:

Nome: Carlos Roberto Costa Filho
CPF: 632.095.003-04
RG: 97002615790 SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Professor Dias da Rocha, nº 370, apartamento 701 - Meireles. CEP: 60.170-310, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: (85) 3466 8739
E-mail: roberto.costa@geq.com.br

Nome: Paulo Robertson Rodrigues de Azevedo
CPF: 491.194.943-00
RG: 0091002041050 SSP/CE
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Auditor
Endereço: Rua Tiradentes, nº 811 - Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: 3466-8815
E-mail: paulo.robertson@geq.com.br

Nome: Raimundo Barroso Sampaio Neto
CPF: 798.413.093-00
RG: 0095005008375 SSP/CE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Auditor
Endereço: Rua Maria Consuelo, nº 585, apartamento 2102 – Parque Iracema. CEP: 60.824-040, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: 3466-2202
E-mail: raimundo.sampaio@geq.com.br

CONSELHO FISCAL:
Membros Suplentes:
Nome: Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra
CPF: 013.802.953-94
RG: 2000010573543 SSP/CE
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada

10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 091454
YZVJ

Instituto
Myra Eliane

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 17196

Endereço: Rua Leonardo Mota, nº 400, apartamento 101 – Meireles, CEP: 60.170-040, Fortaleza – CE.
Telefone para contato: 3466 8301
E-mail: yasmin.bezerra@geo.com.br

Protocolado e prenotado sob o nº **17196** em **05/10/2018** e averbado hoje em microfilme sob o nº **17196** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **14330**. Fortaleza, 05/10/2018. Emolumentos: R$ 85,27 / Fermoju R$ 6,46 / Selo 4,75 / ISS - 4,28 - **Total R$ 120,66**. (aa): **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO**
Escrevente:
Selo Digital de Fiscalização

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º RTD-PJ

REGISTRAL
Nº AH 838114

REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 793811 EESR

01 - REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 793810 RNSR

01 - REGISTRAL
Distribuição
Nº AD 793811 EESR

10 SET 2018

03

AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041457 PMPU

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 15423

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO MYRA ELIANE PARA DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos 13 dias do mês de abril de 2017, às 10:00 horas, na Travessa Pará, nº 12, Sala 701, sétimo andar, CEP: 60.025-120, Bairro Centro, Fortaleza – CE, reuniram-se, em Assembleia Geral, na qualidade de associados regulares os Srs. **Igor Queiroz Barroso**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 315.615.603-59 com endereço residencial na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE; **Aline Gadelha Felix Barroso**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 618.219.773-00 com endereço residencial na Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE; **Valéria Maria Sales Serpa**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita sob o CPF de nº 111.209.753-87, com endereço residencial na Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 920, apartamento nº 1400 – Meireles, CEP: 60.160-060, Fortaleza – CE; **Carlos Sebastião Andriani**, brasileiro, casado, consultor, inscrito no CPF sob o nº 239.655.846-34, com endereço residencial na Rua Timburi, nº 166, Alphaville, Campinas-SP, CEP: 13098301; **Carlos Roberto Costa Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 632.095.003-04, com endereço residencial na Rua Professor Dias da Rocha, nº 370, apartamento nº 701 – Meireles, CEP: 60.170-310, Fortaleza – CE; **Paulo Robertson Rodrigues de Azevedo**, brasileiro, divorciado, auditor, inscrito no CPF sob o nº 491.194.943-00, com endereço residencial na Rua Tiradentes, nº 811, bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE; **Raimundo Barroso Sampaio Neto**, brasileiro, casado, auditor, inscrito no CPF sob o nº 798.413.093-00, com endereço residencial na Rua Maria Consuelo, nº 585, apartamento nº 2102, CEP: 60.824-040, Fortaleza – CE; **Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 013.802.953-94, com endereço residencial na Rua Leonardo Mota, nº 400, apartamento nº 101, CEP: 60.170-040, Fortaleza – CE; pessoas que assinaram a lista de presença com o objetivo de definir e aprovar novo endereço para o Instituto Myra Eliane, associação civil de direito privado sem fins lucrativos. Em seguida, os presentes escolheram o Sr. **Igor Queiroz Barroso** para presidir a Assembleia Geral e a mim, **Aline Gadelha Felix Barroso**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente da Assembleia fez a leitura da pauta da Assembleia Geral, contendo os seguintes assuntos: a) apresentar a mudança de endereço da sede o Instituto Myra Eliane;

10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041420 PUEK

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 15423

b) aprovação da 1ª Alteração estatutária. Após a leitura da pauta, o Presidente iniciou com a primeira pauta e formulou proposto de novo endereço, qual seja, **Avenida Antonio Sales, nº 2255, Sala 104, Edifício Daniele Rangel, bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP 60.135-203, matrícula 39706**. Na sua fala, explicou que o local da antiga sede, sito à Rua Travessa Pará, nº 12, Sala 701, sétimo andar do Ed. Sul América, CEP: 60.025-120, Bairro Centro, Fortaleza – CE, foi vendido, ocasionando, assim, a revogação da cessão de uso. Ainda com a palavra, o senhor Presidente, dando prosseguimento a pauta, passou para o item "b" da pauta, abrindo espaço para discussão acerca da 1ª Alteração Estatutária, que foi lida na presença de todos e aprovada por aclamação. Em seguida, cedeu oportunidade para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral da qual eu, Aline Gadelha Felix Barroso, secretária, lavrei e assinei a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação, devendo em seguida ser registrada para surtir os efeitos jurídicos necessários. Fortaleza, **13 de abril de 2017.**

Assinatura do Presidente da Assembleia

Igor Queiroz Barroso

Assinatura do Secretário da Assembleia

Aline Gadelha Felix Barroso

Presidente

Nome: IGOR QUEIROZ BARROSO

CPF: 315.615.603-59

RG: 8909002027059 – SSP/CE

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 15423

End.: Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 – Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE

Vice-Presidente

Nome: ALINE GADELHA FELIX BARROSO

CPF: 618.219.773-00

RG: 95002393332 – SSP/CE

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

End.: Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 500, apartamento nº 1300 Meireles, CEP: 60.125-100, Fortaleza-CE

Diretor Administrativo-Financeiro

Nome: VALÉRIA MARIA SALES SERPA

CPF: 111.209.753-87

RG: 97002626015 – SSP/CE

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Engenheira

End.: Rua Deputado Moreira da Rocha, nº 920, apartamento nº 1400 – Meireles, CEP: 60.160-060, Fortaleza – CE

Diretor Técnico

Nome: CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI

CPF: 239.655.846-34

RG: 1033971 – SSP/CE

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Consultor

End.: Rua Timburi, nº 166, Alphaville, Campinas-SP, CEP: 13098301

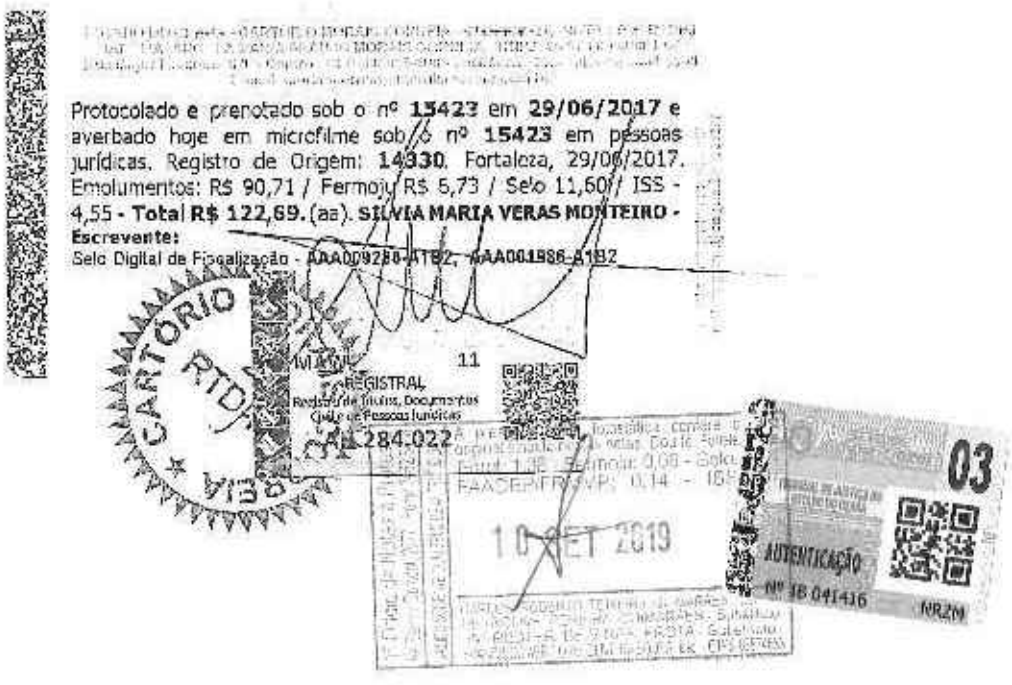

Protocolado e prenotado sob o nº **15423** em **29/06/2017** e averbado hoje em microfilme sob o nº **15423** em pessoas jurídicas. Registro de Origem: **14330**. Fortaleza, 29/06/2017. Emolumentos: R$ 90,71 / Fermoju R$ 6,73 / Selo 11,60 / ISS - 4,55 - **Total R$ 122,69.** (aa). **SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Escrevente:**
Selo Digital de Fiscalização - AAA009288-ATB2, AAA001986-ATB2

CARTÓRIO RTD

11

REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
AA 284.022

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO
Nº 18.041416
NRZM

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14321

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO MYRA ELIANE, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 24/06/2016 à 24/06/2020.

Aos 24 dias do mês de junho de 2016, às 15 horas, na Travessa Pará, nº12 – Centro – Fortaleza – CE, Sala 701, sétimo andar, CEP 60.025-120, Bairro Centro, Fortaleza– CE reuniram-se na qualidade de associados regulares os Srs. **Igor Queiroz Barroso**, brasileiro, casado, empresário, com endereço residencial na Rua Tibúrcio Cavalcante, 500 Apartamento 1300 – Meireles, CEP 60125-100, Fortaleza – CE e número do CPF 315.615.603-59; **Aline Gadelha Felix Barroso**, brasileira, casada, empresária, com endereço residencial na Rua Tibúrcio Cavalcante, 500 Apartamento 1300 – Meireles, CEP 60125-100, Fortaleza – CE e número de CPF 618.219.773-00; **Valéria Maria Sales Serpa**, brasileira, solteira, engenheira, com endereço residencial na Rua Deputado Moreira da Rocha, 920 AP 1400 – Meireles, CEP 60160-060, Fortaleza – CE e número de CPF 111.209.753-87; **Carlos Sebastião Andriani**, brasileiro, casado, consultor, com endereço residencial na Rua Timburi, 166, Alphaville, Campinas-SP, CEP: 13098301 e número de CPF 239.655.846-34; **Carlos Roberto Costa Filho**, brasileiro, casado, advogado, com endereço residencial na Rua Professor Dias da Rocha , 370. Apto: 701. Meireles, Cep: 60.170-310, Fortaleza – CE e número de CPF 632.095.003-04; **Paulo Robertson Rodrigues De Azevedo**, brasileiro, divorciado, auditor, com endereço residencial Rua Tiradentes, 811, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE e número de CPF 491.194.943-00; **Raimundo Barroso Sampaio Neto**, brasileiro, casado, auditor, com endereço residencial na Rua Maria Consuelo 585, apto 2102, CEP:60.824-040, Fortaleza – CE e número do CPF 798.413.093-00; **Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra**, brasileira, solteira, advogada, com endereço residencial Rua Leonardo Mota, nº 400, apto 101, CEP: 60.170-040, Fortaleza – CE e número de CPF 013.802.953-94; pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir um Instituto Myra Eliane sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, filantrópica, sem finalidade política ou religiosa, por prazo indeterminado tendo os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública especificados a seguir: Promoção de Programas e Projetos na área da Educação Infantil, buscando o aprimoramento e difusão de um

10 SET 2015 03 AUTENTICAÇÃO Nº 18 041426 OKOY

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14331

projeto pedagógico capaz de atender as diretrizes de uma formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais, éticos e humanos, garantindo assim a formação do caráter integral da criança; Desenvolver uma franquia social, através da construção de uma Escola-modelo voltada para educação infantil de 2 anos a 6 anos incompletos, que sirva de base para outras instituições voltadas à educação infantil. Tal modelo deverá considerar aspectos ligados à arquitetura, à integração com a comunidade e à geração de parceria educacional escola-família, sempre com o objetivo voltado para aprimorar e garantir a implementação de um conteúdo pedagógico especificamente direcionado a formação integral do caráter da criança no contexto educacional e social; Criar um Centro de Formação destinado aos professores, como meio formação complementar à política pedagógica atual desenvolvida pela rede municipal de ensino, garantindo a formação pedagógica suplementar e preparando esses profissionais com o conhecimento necessário para o desenvolvimento da pedagogia de formação integral das crianças até 6 anos; Assume o papel de pesquisar, conhecer, aprimorar, divulgar e fomentar o uso de um modelo pedagógico com implementação de melhorias práticas focadas na formação do caráter integral da criança nas escolas de educação infantil do Município de Fortaleza; Atuar, junto ao poder público, visando o cumprimento das exigências pedagógicas relacionadas à Educação Infantil, estabelecidas pelas legislações federais, estaduais, municipais; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e o Plano Nacional de Educação; Desenvolver um prêmio anual visando dar o reconhecimento para as escolas e profissionais da educação infantil do Município de Fortaleza, que atuem de forma exemplar no desenvolvimento e implementação de projetos pedagógicos focados nos valores humanos e na formação do caráter da criança até os 6 (seis) anos. Fomentar a construção de novas escolas voltadas para educação infantil, com o apoio do Poder Público e de outros setores da sociedade, bem como garantir que seja desenvolvido nesses novos centros educacionais o programa pedagógico com diretrizes voltadas para a formação do caráter integral da criança, acompanhando e estimulando a transparência dos resultados da implementação desse modelo pedagógico nessas novas instituições. Apoiar as ações desenvolvidas pelo Movimento Abraçar, dentro do Estado do Ceará, que tem como objetivo estimular o Poder Público, com apoio da sociedade, a cumprir as exigências impostas pelas legislações em âmbito federal, estadual e municipal, que determinam a obrigatoriedade do fornecimento de educação infantil a 100% das crianças de até 6 (seis) anos, além de

10 SET 2019
03
AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041425
PJCA

adequar as escolas já existentes na rede de ensino ao projeto pedagógico de formação integral do caráter da criança. Em seguida, as pessoas presentes escolheram o Sr. Igor Queiroz Barroso para presidir a Assembleia Geral e a mim, **Aline Gadelha Felix Barroso**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente da assembléia, fez a leitura da pauta da assembléia geral contendo os seguintes assuntos: a) fundação do Instituto; b) aprovação do estatuto; c) eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente iniciou com a primeira pauta e formulou a proposta de constituição do Instituto Myra Eliane. Na sua fala explicou que o Instituto Myra Eliane nasce não só para homenagear Myra Eliane Queirós, por ser genitora que faleceu mas especialmente por ser uma pessoa em que sempre defendeu a educação como o principal canal de desenvolvimento e inserção social. O Instituto nasce assim com o desejo de manter firme essa defesa da educação como estratégia fundamental de melhoria da qualidade de vida e de contribuir para a construção de uma sociedade justa e solidária. Em seguida, propôs aos presentes a criação do Instituto Myra Eliane, sob forma de associação civil de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, filantrópica, sem finalidade política ou religiosa, por prazo indeterminado, com funcionamento na sede provisória situada à Travessa Pará, nº12 – Centro – Fortaleza – CE, Sala 701, sétimo andar, CEP 60.025-120, Bairro Centro, cuja proposta mereceu a aprovação unânime dos presentes. Ainda com a palavra, o senhor Presidente dando prosseguimento a pauta da assembléia geral, distribuiu aos presentes, cópias da minuta do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral e após ser integralmente lido e debatido, o estatuto social foi aprovado por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituído o Instituto Myra Eliane. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal que terão mandato de 4 (quatro) anos, com início em 24 de junho de 2016 e término em 24 de junho de 2020 e que ficaram assim constituídos: **Diretoria Executiva – Presidente:** Igor Queiroz Barroso, **Vice-presidente**: Aline Gadelha Felix Barroso, **Diretor Administrativo Financeiro:** Valéria Maria Sales Serpa, **Diretor Técnico:** Carlos Sebastião Andriani, **Conselho Fiscal – membros titulares:** Carlos Roberto Costa Filho; Paulo Robertson Rodrigues De Azevedo; Raimundo Barroso Sampaio Neto;

10 SET 2013
03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041423
MVQF

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 1433 fl

membros suplentes: Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse para a gestão de correspondente ao período de 24 de junho de 2016 a 24 de junho de 2020. Em seguida, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral da qual eu, Aline Gadelha Felix Barroso, secretária, lavrei e assinei a presente ata, que lida e aprovada segue assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação, devendo em seguida ser registrada para surtir os efeitos jurídicos necessários. Fortaleza, **24 de junho de 2016.**

MORAIS CORREIA

Assinatura do Presidente da Assembleia

Igor Queiroz Barroso

MORAIS CORREIA

Assinatura do Secretário da Assembleia

Aline Gadelha Felix Barroso

MORAIS CORREIA

Presidente

Nome: IGOR QUEIROZ BARROSO

CPF: 315.615.603-59

RG: 8909002027059 – SSP/CE

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO

Nº IB 041418

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 1º OFÍCIO

4 de 8

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE

Cód.: 285342. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de:
(1)IGOR QUEIROZ BARROSO, (2)ALINE GADELHA FELIX BARROSO
Do que dou fé. Fortaleza, 29 de junho de 2018. Total: R$ 7,20
Selo Digital de Fiscalização: SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA071771-A1B2, AAA071772-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

02 PYAZ
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231766

02 NMYR
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231801

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE

Cód.: 285343. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICA de:
(1)IGOR QUEIROZ BARROSO
Do que dou fé. Fortaleza, 29 de junho de 2018. Total: R$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA071774-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

02 KAYT
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231802

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º OFÍCIO

A presente cópia fotostática confere com o original
Emol. 1,39 - Selo: 0,9 - FAADEP - 0,14 - ISS 0,07

10 SET 2019

03
AUTENTICAÇÃO
Nº IB 041422 MH5X

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14321

Profissão: Empresário

End.: Rua Tibúrcio Cavalcante, 500 Apartamento 1300 – Meireles, CEP 60125-100, Fortaleza – CE

Vice-Presidente

MORAIS CORREIA

Nome: ALINE GADELHA FELIX BARROSO

CPF: 618.219.773-00

RG: 95002393332 – SSP/CE

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Empresária

End.: Rua Tibúrcio Cavalcante, 500 Apartamento 1300 – Meireles, CEP 60125-100, Fortaleza – CE

Diretor Administrativo-Financeiro

MORAIS CORREIA

Nome: VALÉRIA MARIA SALES SERPA

CPF: 111.209.753-87

RG: 97002626015 - SSP/CE

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Engenheira

A presente cópia fotostática confere com o original visado nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,33 - Fermo: 0,05 - Selo: 0,91
FAADEP/FRMMP: 0,14 - ISS 0,07

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO

Nº IB 041431 BMGO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.098/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel.: (85) 2464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 285355. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) VALÉRIA MARIA SALES SERRA

Do que dou fé. Fortaleza, 29 de junho de 2016. Total: R$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA072924-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

02 RWOM
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231767

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.098/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel.: (85) 2464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 285345. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) ALINE GADELHA FELIX BARROSO

Do que dou fé. Fortaleza, 29 de junho de 2016. Total: R$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA072904-A1B2

Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

02 OUVE
RECONHECIMENTO FIRMA
Nº CA 231765

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 14331

End.: Rua Deputado Moreira da Rocha, 920 AP 1400 – Meireles, CEP 60160-060, Fortaleza – CE

Diretor Técnico

MORAIS CORREIA

Nome: CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI

CPF: 239.655.846-34

RG:1033971 SSP/SP

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Consultor

End.: Rua Timburi, 166, Alphaville, Campinas-SP

CEP: 13098301.

10 SET 2013

AUTENTICAÇÃO Nº IB 04143D YRJK

CONSELHO FISCAL:

Membros Titulares:

Nome: CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

CPF: 632.095.003-04

RG: 97002615790 SSP/CE

Estado Civil: Casado

1º OFÍCIO

10 SET 2019

03

AUTENTICAÇÃO

Nº 18 041429

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º REGISTRO
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.579.000/0001-67
Rua Major Facundo, 670 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.3900

Cód.: 285347. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:

(1) CARLOS SEBASTIÃO ANDRIANI

Do que dou fé. Fortaleza, 28 de junho de 2018. Total: R$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA072910-A1B2

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Silvana M. P. de Sousa
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - César Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

RECONHECIMENTO FIRMA

Nº CR 231767

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 4º OFÍCIO

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 1433 1

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado

End.: Rua Professor Dias da Rocha, 370. Apto: 701. Meireles.

Cep: 60.170-310, Fortaleza – CE.

Nome: PAULO ROBERTSON RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF: 491.194.943-00

RG: 0091002041050 SSP/CE

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Auditor

End.: Rua Tiradentes, 811, Rodolfo Teófilo.

CEP: 60.430-560, Fortaleza – CE

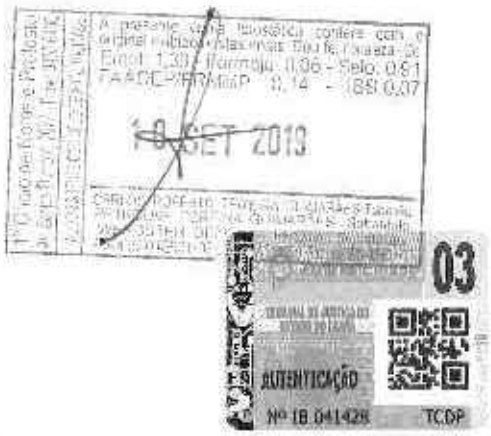

Nome: RAIMUNDO BARROSO SAMPAIO NETO

CPF: 798.413.093-00

RG: 0095005008375 SSP/CE

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Auditor

End: Rua Maria Consuelo 585, apto 2102.

CEP:60.824-040, Fortaleza – CE

CONSELHO FISCAL

Membros Suplentes:

Nome: YASMIN CAVALCANTE CRUZ BEZERRA

CPF: 013.802.953-94

RG: 2000010573543 SSP/CE

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogada

End.: Rua Leonardo Mota, nº 400, apto 101.

CEP: 60.170-040, Fortaleza – CE

10 SET 2019

AUTENTICAÇÃO
Nº 18 041427

Protocolado e prenotado sob o nº **14331** em **06/07/2016** e averbado hoje em microfilme sob o nº **14331** em pessoas jurídicas, Registro de Origem: **14330**. Fortaleza, 06/07/2016. Emolumentos: R$ 77,27 / Fermoju R$ 5,76 / Selo 4,23 / ISS 3,87 - **Total R$ 95,00.** (aa). **SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA - Tabeliã Substituta.**
Selo Digital de Fiscalização - AAA070009-A1B7

Eugenio Ximenes
OAB/CE 12.526

8 de 8

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	INFORMAÇÂO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinador:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	27/09/2019 09:40:39	**Data da assinatura:**	27/09/2019 09:40:43

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO
27/09/2019

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**Diretoria Adjunta Operacional**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Virna Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 517/2019- REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	27/09/2019 10:10:43	**Data da assinatura:**	27/09/2019 10:10:52

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
27/09/2019

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Instituto
Myra Eliane

Ações Instituto Myra Eliane – Educação Infantil.

Ao longo do documento apontamos algumas das ações mais significativas realizadas pelo Instituto Myra Eliane desde a sua fundação.

Ano de 2016

24 de junho: Fundação do Instituto Myra Eliane;

10 de agosto: Assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual (MPCE), a Prefeitura de Fortaleza e o Instituto Myra Eliane;

29 de agosto: Realização do: **Encontros na Educação Infantil**, evento que promoveu um dia dedicado à educação infantil, com palestras do Reitor da UNICAMP **José Tadeu Jorge**, com o tema: *A importância da Educação Infantil*; **Tauily Claussen**, com o tema: *Neurociência e formação do caráter na infância* e **Carlos Sebastião Andriani**, com o tema: *O egresso da educação.*
Esse evento ainda contou com uma mesa redonda com representantes do ministério público e da secretaria de educação de Fortaleza discutindo a formação integral da criança e o direito delas ao acesso a creches-escolas;

Ano de 2017

10 de fevereiro: lançamento do *Projeto Valores Humanos na Educação Infantil no Ministério Público do Estado do Ceará.*
Assinatura dos TAC's[1] com as prefeituras de Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Horizonte, Pindoretama, Maracanaú e São Gonçalo do Amarante.
O passo seguinte à assinatura do TAC é a assinatura da lei que prevê a oferta do curso de formação do caráter com base nos valores humanos e a multiplicação do conteúdo nas escolas.

20 de fevereiro: aprovação da lei que dispõe sobre a formação complementar dos professores da educação infantil, com foco na formação humanística, no município de Eusébio/CE.

02 de março: aprovação da lei que dispõe sobre a formação complementar dos professores da educação infantil no município de Horizonte/CE.

05 de maio: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores no município de Pindoretama/CE.

[1] TAC é a abreviatura de Termo de Ajustamento de Conduta. Nesse documento, apontamos os TACs firmados entre o Ministério Público do Estado do Ceará, o Instituto Myra Eliane e as prefeituras que são parceiras do *Projeto Valores Humanos na Educação Infantil.*

13 de março: aprovação da lei que dispõe sobre a formação complementar dos professores da educação infantil no município de São Gonçalo do Amarante/CE.

03 a 07 de abril: realização do *Curso de Multiplicação em Valores Humanos na Educação Infantil* para os técnicos em educação das secretarias municipais de Caucaia, Eusébio, Horizonte e São Gonçalo do Amarante, que foram os primeiros municípios a aprovarem a lei.
Durante o curso cada grupo assumiu o compromisso de repassar o conteúdo aprendido para os profissionais que trabalham nas escolas de educação infantil de seus municípios.

05 de maio: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores no município de Redenção/CE.

11 de maio: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores da educação infantil, no município de Caucaia/CE.

11 de maio: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores da educação infantil, com foco na formação humanística, no município de Maracanaú/CE.

09 de junho: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores da educação infantil, no município de Aquiraz/CE.

29 de junho: doação de terreno de 17 mil m^2 feita pelo prefeito de Caucaia para construção de: Centro de Educação Infantil Olga e Parsifal Barroso, com capacidade para até 600 (seiscentas) crianças em tempo integral; o Centro de Formação Yolanda e Edson Queiroz, que terá espaço para formação continuada de educadores e da comunidade; Centro de Etnias Índio Kanindé, um espaço para valorizar e resgatar aspectos das culturas indígenas e afrodescendentes e o Centro Desportivo Igor Barroso.

05 de outubro: assinatura dos TAC's em Barbalha e Brejo Santo;

12 de outubro: lançamento da pedra fundamental da obra do CEI Olga e Parsifal Barroso.

23 a 27 de outubro: realização do *Curso de Multiplicação em Valores Humanos na Educação Infantil* para os técnicos em educação das secretarias municipais de Aquiraz, Maracanaú, Pindoretama e Redenção.
Assim como na primeira turma do curso, cada grupo assumiu o compromisso de disseminar o conteúdo aprendido para os profissionais da educação de seu município.

22 de dezembro: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores no município de Brejo Santo/CE.

Instituto
Myra Eliane

Ano de 2018

02 de março: assinatura do TAC de Juazeiro do Norte;

06 de abril: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores no município de Juazeiro do Norte /CE.

02 de maio: aprovação da lei que dispõe sobre a formação continuada dos professores no município de Barbalha/CE.

27 a 31 de agosto: realização do *Curso de Formação em Valores Humanos na Educação Infantil* para os técnicos em educação da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, capacitando-os a agirem como agentes multiplicadores de do curso e apoiadores no processo de acompanhamento do projeto;
Assinatura TAC Crato.

27 de setembro: solenidade de premiação do concurso de Monografias O Cearense 2018: uma releitura da obra clássica de Parsifal Barroso, realizado com apoio da Universidade Federal do Ceará, visando o incentivo à pesquisa científica e resgate de publicações históricas.

22 a 26 de outubro: realização do segundo *Curso de Formação em Valores Humanos na Educação Infantil* no município de Juazeiro do Norte, capacitando uma dupla de coordenador e professor de cada uma das escolas que atendem a turmas de educação infantil no município.

Ano de 2019

18 a 22 de fevereiro: realização do *Curso de Formação em Valores Humanos na Educação Infantil* para as professoras do CEI Olga e Parsifal Barroso.

13 de março: início do ano letivo no CEI Olga e Parsifal Barroso.

01 a 05 de abril: realização do *Curso de Formação em Valores Humanos na Educação Infantil* para os técnicos em educação e coordenadores das escolas do município de Brejo Santo e para os técnicos em educação do município de Milagres, capacitando-os a agirem como agentes multiplicadores de do curso e apoiadores no processo de acompanhamento do projeto.

02 de abril: assinatura do Convênio de Cooperação com a Universidade Federal do Ceará, com o objetivo do desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação e o intercâmbio em ações educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

30 de abril: realização do *I Intercâmbio Intermunicipal de Ações em Valores Humanos. Encontro* que possibilitou a troca de experiências exitosas resultantes da implantação da

metodologia de Valores Humanos nas escolas dos municípios de Aquiraz, Eusébio e Pindoretama.

31 de maio: realização do *II Intercâmbio Intermunicipal de Ações em Valores Humanos*, possibilitando a troca de experiências exitosas resultantes da implantação da metodologia de Valores Humanos nas escolas dos municípios de Caucaia, Horizonte, Maracanaú, Redenção e São Gonçalo do Amarante.

26 de julho: *I Encontro Temático sobre Educação Infantil* – novos conceitos e práticas, realizado no CEI Olga e Parsifal Barroso, com objetivo de partilha de conhecimentos e reflexões sobre a educação na primeira infância, no contexto das mudanças ocasionadas após a aprovação da Base Nacional Curricular Comum – BNCC, pelas recentes pesquisas e o atual debate sobre o 'ser' criança.

15 de agosto: aprovação lei em Cascavel;

27 a 29 de agosto: Curso de atualização de conteúdos em Valores Humanos na Educação Infantil, realizado no munic/ípio de Aquiraz, para técnicos em educação e coordenadores escolares do município e para os técnicos de educação dos municípios de Eusébio e Pindoretama.

12 de setembro: assinatura TAC.

09 a 13 de setembro: realização do Curso de Formação em Valores Humanos na Educação Infantil para os técnicos em educação e coordenadores das escolas do município de Cascavel, e coordenadores escolares do município de Pindoretama, capacitando-os a agirem como agentes multiplicadores de do curso e apoiadores no processo de acompanhamento do projeto.

ANÁLISE HORIZONTAL DO D.R.E

Descrição	01/2018	02/2018	%	03/2018	%	04/2018	%	05/2018	%	06/2018	%	07/2018	%	08/2018	%	09/2018	%	10/2018	%	11/2018	%	12/2018	%
RECEITAS	1.134,00	1.485,00	30,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.009,88	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	5.700,00	(18,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
VENDA DE LIVROS	1.134,00	1.485,00	30,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.009,88	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	5.700,00	(18,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTOS	(1.020,60)	(1.336,50)	30,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(48.007,00)	0,00	0,00	0,00	(5.600,00)	0,00	(4.560,00)	(18,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTOS DOS LIVROS	(1.020,60)	(1.336,50)	30,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(48.007,00)	0,00	0,00	0,00	(5.600,00)	0,00	(4.560,00)	(18,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO BRUTO	113,40	148,50	30,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.002,88	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	1.140,00	(18,57)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(22.682,27)	(16.368,96)	(27,83)	(40.744,41)	148,91	(23.238,30)	(42,97)	(51.342,92)	120,94	(38.887,24)	(24,26)	(56.221,13)	44,57	(67.175,96)	19,49	(135.150,75)	101,19	(89.672,43)	(33,65)	(58.828,51)	(34,40)	(78.823,24)	33,99
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(22.682,27)	(16.368,96)	(27,83)	(40.744,41)	148,91	(23.238,30)	(42,97)	(51.342,92)	120,94	(38.887,24)	(24,26)	(56.221,13)	44,57	(67.175,96)	19,49	(135.150,75)	101,19	(89.672,43)	(33,65)	(58.828,51)	(34,40)	(78.823,24)	33,99
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.645,93)	(3.645,94)	0,00	(4.378,01)	20,08	(4.378,01)	0,00	(4.579,39)	4,60	(4.478,70)	(2,20)	(4.478,70)	0,00	(4.478,70)	0,00	(4.478,70)	0,00	(3.734,71)	(16,61)	(4.500,95)	20,52	(4.500,95)	0,00
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.500,00)	(91,04)	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.500,95)	0,00
FÉRIAS	(2.928,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.983,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	(1.224,84)	(1.236,71)	0,97	(1.160,17)	(6,19)	(1.160,17)	0,00	(2.427,04)	109,20	(1.186,85)	(51,10)	(1.186,85)	0,00	(1.186,85)	0,00	(1.186,85)	0,00	(1.252,57)	5,54	(1.192,75)	(4,78)	(2.385,50)	100,00
FGTS	(369,77)	(369,75)	(0,01)	(350,23)	(5,28)	(350,23)	0,00	(732,69)	109,20	(358,28)	(51,10)	(716,57)	100,00	(358,28)	(50,00)	(358,28)	0,00	(467,09)	30,37	(446,45)	(3,99)	(1.023,82)	128,30
VALE TRANSPORTE	(378,61)	(266,90)	(29,51)	(159,92)	(40,08)	(168,32)	5,25	(162,34)	(3,55)	(182,74)	12,57	(165,73)	(9,31)	(315,33)	90,27	(165,73)	(47,44)	(165,73)	0,00	(165,73)	0,00	(165,73)	0,00
PIS S/ FOLHA	(55,98)	(36,46)	(34,87)	(43,78)	20,08	(43,78)	0,00	(91,58)	109,18	(90,58)	(1,09)	(134,37)	48,34	(89,58)	(33,33)	(44,79)	(50,00)	(58,39)	30,36	(56,06)	(3,99)	(77,87)	38,90
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(604,06)	(877,69)	45,30	(840,10)	(4,28)	(840,10)	0,00	(840,10)	0,00	(840,10)	0,00	(906,12)	7,86	(839,02)	(7,41)	(852,86)	1,65	(9.839,77)	1053,74	(1.168,20)	(88,13)	(2.454,46)	110,11
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(100,00)	0,00	0,00	(514,40)	0,00	(100,00)	(80,56)	0,00	0,00	0,00	0,00	(100,00)	0,00	0,00	0,00	(109,50)	0,00	(100,00)	(8,68)	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.505,44)	0,00	(108,22)	(92,81)	0,00	0,00	(108,22)	0,00	(108,22)	0,00	(108,22)	0,00
TAXAS E EMOLUMENTOS	(47,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(64,02)	0,00	(47,17)	(26,32)	(47,17)	0,00	(20.041,34)	42387,47	0,00	0,00	(27.110,08)	0,00	(35,00)	(99,87)	0,00	0,00
TELEFONE	(687,04)	(746,70)	(15,82)	(745,32)	(0,18)	(736,90)	(1,13)	(816,19)	10,76	(778,98)	(4,56)	(855,71)	9,85	(765,92)	(10,49)	(821,23)	7,22	(991,11)	20,69	(902,83)	(8,91)	(863,22)	(4,39)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(237,03)	(147,55)	(37,75)	(124,44)	(15,66)	0,00	0,00	(236,26)	0,00	(117,61)	(50,22)	(461,87)	292,71	(532,84)	15,37	(60,60)	(84,87)	(2.248,08)	2689,18	(161,25)	(92,83)	(213,60)	32,47
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	(25,00)	(50,00)	100,00	(1.000,00)	1900,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(954,00)	(954,00)	0,00	(954,00)	0,00	(954,00)	0,00	(1.034,12)	8,40	(954,00)	(7,75)	(954,00)	0,00	(954,00)	0,00	(954,00)	0,00	(954,00)	0,00	(954,00)	0,00	(2.054,00)	115,30
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.761,15)	(4.700,00)	(18,42)	(16.678,09)	254,85	(6.601,21)	(60,42)	(31.991,49)	384,63	(23.732,01)	(25,82)	(37.085,00)	56,27	(32.688,57)	(11,86)	(63.197,86)	93,33	(17.585,58)	(72,17)	(37.908,45)	115,57	(47.144,97)	24,37
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(3,99)	(3,99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA C/ CARTÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(361,98)	0,00	0,00	0,00	(115,00)	0,00
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	(135,00)	(165,00)	22,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(180,00)	0,00	(591,10)	228,39	(215,00)	(63,63)	(353,00)	64,19	(200,00)	(43,34)	(225,00)	12,50	(255,00)	13,33
TÁXI/UBER	(178,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(248,83)	0,00	(15,81)	(93,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	(402,20)	0,00	0,00	0,00
ESTACIONAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.277,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAIS DE AUXILIARES E CONSUMO	(22,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(163,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.687,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS C/ GRÁFICA	(2,50)	0,00	0,00	(76,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(111,42)	0,00	(788,90)	608,04	(32.038,43)	3961,15	(4.420,50)	(86,20)	(4.817,50)	8,98	(2.800,00)	(41,88)
DESPESA C/ INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.000,00)	0,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA C/ VIAGENS	(2.365,50)	(395,08)	(83,30)	(2.799,55)	608,60	(3.148,08)	12,45	(4.744,60)	50,71	(1.198,00)	(74,75)	(1.942,45)	62,14	(77,50)	(96,01)	(6.826,54)	8708,44	(2.276,64)	(66,65)	(1.577,32)	(30,72)	(1.150,33)	(27,07)
ASSESSORIA JURÍDICA	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00	(2.000,00)	0,00	(3.500,00)	75,00	(3.500,00)	0,00	(3.500,00)	0,00	(3.500,00)	0,00	(3.500,00)	0,00	(4.000,00)	14,29	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)	0,00	(4.000,00)	0,00
DESPESAS C/COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(584,16)	(591,29)	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS C/ EVENTOS	0,00	0,00	0,00	(8.710,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.640,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.145,00)	0,00
DESPESAS C/ CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(65,00)	0,00	0,00	0,00	(1.500,00)	0,00
JUROS DE MORA	0,00	(68,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TARIFAS BANCÁRIAS	(171,60)	(113,40)	(33,97)	(210,40)	85,54	(94,00)	(55,32)	(123,10)	30,96	(242,22)	96,77	(229,60)	(5,13)	(220,10)	(4,22)	(307,40)	39,66	(284,60)	(7,42)	(204,60)	(28,11)	(364,60)	78,20
RESULTADO OPERACIONAL	(22.568,87)	(16.220,46)	(28,13)	(40.744,41)	151,19	(23.238,30)	(42,97)	(51.342,92)	120,94	(38.887,24)	(24,26)	(44.218,25)	13,71	(67.175,96)	51,92	(133.750,75)	99,11	(88.532,43)	(33,81)	(58.828,51)	(33,55)	(78.823,24)	33,99
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO:	(22.568,87)	(16.220,46)	(28,13)	(40.744,41)	151,19	(23.238,30)	(42,97)	(51.342,92)	120,94	(36.790,24)	(28,34)	(44.218,25)	20,19	(67.175,96)	51,92	(133.750,75)	99,11	(88.532,43)	(33,81)	(58.828,51)	(33,55)	(78.823,24)	33,99

Sistema licenciado para R SARAIVA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2018 do Instituto Myra Eliane, foram afixados no Quadro Geral do Instituto Myra Eliane a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2° do artigo 2° da Lei Estadual N° 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, de 18 de setembro de 2019

De Acordo:
A comissão de Finanças

MORAIS CORREIA

Carlos Roberto Costa Filho
CPF: 632.095.003-04
RG: 97002615790 SSP/CE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4° OFÍCIO DE NOTAS E 2° RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br
Cód.: 554550. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Do que dou fé. Fortaleza, 27 de setembro de 2019. Total: R$ 4,49
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
(Francisco de A. M. Correia - ( ) - Luiz M. Correia Neto - ( ) - Arilene L. Rodrigues - Cesar Alexandre G. Rodrigues - ( ) José Ubaci A. de Mesquita Filho - Escreventes)
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal
SELO DE AUTENTICIDADE
LLBJ 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CO 92440

Paulo Robertson Rodrigues de Azevedo
CPF: 491.194.943-00
RG: 0091002041050 SSP/CE

Raimundo Barroso Sampaio Neto
CPF: 798.413.093-00
RG: 0095005008375 SSP/CE

SELO DE AUTENTICIDADE
LLBJ 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CO 769885

Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra
CPF: 013.802.953-94
RG: 2000010573543 SSP/CE

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o senhor Vinícius Rocha de Souza, RG: 95002439294 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadão de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o senhor Igor Queiroz Barroso, RG: 8909002027059 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadão de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o senhor Carlos Roberto Costa Filho, RG: 97002615790 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadão de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o senhor Regis Fernandes Saraiva, RG: 95004006190 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadão de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o senhor Paulo Robertson Rodrigues de Azevedo, RG: 0091002041050 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadão de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o senhor Raimundo Barroso Sampaio Neto, RG: 0095005008375 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadão de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a senhora Yasmin Cavalcante Cruz Bezerra, RG: 2000010573543 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadã de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a senhora Valéria Maria Sales Serpa, RG: 97002626015 – SSP/CE, é uma pessoa idônea e sabemos tratar-se de cidadã de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Fortaleza, 17 de setembro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil
Matrícula 126.899-1-8

Raimundo de Sousa ANDRADE JÚNIOR
Delegado de Polícia Civil 126899-1-8

DECLARAÇÃO

Eu, **ELIZABETH MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça, declaro, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o **INSTITUTO MYRA ELIANE**, com sede na Av. Antonio Sales, nº 2255, sala 104, Edifício Daniele Rangel, bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-203, na Cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 25.195.814/0001-50, está em efetivo funcionamento desde o dia **06 de julho de 2016**, portanto, há mais de 3 anos, bem como tem obedecido todas as previsões contidas em seu Estatuto Social durante todo esse período.

Fortaleza, 27 de setembro de 2019.

CARTÓRIO JOÃO MACHADO

ELIZABETH MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO JOÃO MACHADO - FORTALEZA CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
TABELIÃO: CÍCERO MOZART MACHADO - CNPJ: 08.573.422/0001-32
Rua Floriano Peixoto, Nº 818 - Centro - CEP: 60.025-130 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3201.1100 / Fax: (85) 3201.1113 - E-mail: cjmachado7@gmail.com

Cód.:003531 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELIZABETH MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA Do que dou fé. Fortaleza, 30 de setembro de 2019 Total R$ 4,49 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA CP062946

FRANCISCA GLEIANA RODRIGUES DE SOUSA - Escrevente
Op: MARCOS - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 517/2019 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	30/09/2019 10:39:41	**Data da assinatura:**	30/09/2019 10:57:05

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
30/09/2019

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 517/2019		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinador:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	30/09/2019 10:56:14	**Data da assinatura:**	30/09/2019 10:58:46

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
30/09/2019

PROJETO DE LEI Nº 517/2019

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MYRA ELIANE

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 517/2019**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado José Sarto**, que ***"Considera de utilidade pública o Instituto Myra Eliane."***

Considera de utilidade pública Instituto Myra Eliane

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

.

Art. 1º. É considerado de utilidade pública o Instituto Myra Eliane, associação civil de caráter filantrópico, sediada no município de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca: "O Instituto Myra Eliane, surgiu a partir dos estudos sobre as causas dos problemas sociais, como as desigualdades e vulnerabilidades sociais, bem como a violência urbana, identificada com a falta de oportunidades e ainda, da formação do caráter e dos valores do individuo, cuja formação ocorre basicamente dos zero aos sete anos.

A instituição tem como objeto social a transformação da sociedade, imerso na promoção da qualidade de vida, em suas diferentes dimensões, com ênfase no desenvolvimento de ações de caráter educacional, social, cultural, esportivo, artístico, beneficente, assistencial, trabalhando inclusive em co-execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas, com organismos governamentais e organismos internacionais.

A entidade ainda realiza ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, visando o desenvolvimento das crianças, adolescentes, jovens e cidadãos, por meio da implementação de metodologias educacionais e fomento de ações voltadas para a defesa dos direitos humanos.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos senhores deputados na aprovação deste projeto que ora apresentamos a esta Casa Legislativa.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

> Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

> Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
>
> § 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

> Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:
>
> (...)
>
> I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis:*

> Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:
>
> I - aos deputados estaduais.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis:*

> Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> (...)
>
> **III – leis ordinárias**

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

> Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:
>
> (...)
>
> II – projeto:
>
> (...)
>
> **b) de lei ordinária;**
>
> (...)
>
> Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”
>
> (...)
>
> **II – de lei ordinária**, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

> Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

> Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto).**

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do Titulo de Utilidade Pública *ao Instituto Myra Eliane.***

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 517/2019 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	30/09/2019 11:00:48	**Data da assinatura:**	30/09/2019 11:00:53

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
30/09/2019

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 517/2019 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	30/09/2019 11:16:45	**Data da assinatura:**	30/09/2019 11:16:52

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
30/09/2019

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PL 517/2019 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinador:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	30/09/2019 12:20:14	**Data da assinatura:**	30/09/2019 12:20:22

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
30/09/2019

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinador:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	30/09/2019 12:26:18	**Data da assinatura:**	30/09/2019 12:26:45

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
30/09/2019

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**Diretoria Adjunta Operacional**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Juliocésar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinador:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	30/09/2019 14:56:05	**Data da assinatura:**	30/09/2019 14:56:09

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
30/09/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 517/2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MYRA ELIANE.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1°, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **Projeto de Lei nº 517/2019** proposto pelo Deputado José Sarto, o qual considera de utilidade pública o Instituto Myra Eliane.

Na justificativa do Projeto de Lei, o autor destaca que **"O Instituto Myra Eliane, surgiu a partir dos estudos sobre as causas dos problemas sociais, como as desigualdades e vulnerabilidades sociais, bem como a violência urbana, identificada com a falta de oportunidades e ainda, da formação do caráter e dos valores do individuo, cuja formação ocorre basicamente dos zero aos sete anos."**

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, às fls. 84/90, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação desde que, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1°, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto ora examinado.

Referido Projeto de Lei considera de utilidade pública o Instituto Myra Eliane.

Conforme restou esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, uma vez que trata sobre matérias não vedadas a este, bem como não previstas nas demais competências, conforme disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma.

Portanto, verifica-se a competência do Estado para legislar sobre o assunto em questão.

Quanto à iniciativa da Lei, constata-se que a presente proposição segue os devidos ditames da norma constitucional posta, uma vez que se encaixa na competência legislativa dos deputados estaduais, pois a proposição da matéria supracitada não recai sobre quaisquer das competências privativas do líder do Poder Executivo, previstas no art. 60, II, §2°, em suas alíneas da Constituição Estadual. Portanto, segue o disposto no art. 60, I, do mesmo diploma legal.

Assim, diante do exposto, após análise constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei nº 517/2019, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente.

É o parecer.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinador:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	02/10/2019 11:03:18	**Data da assinatura:**	02/10/2019 11:03:55

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/10/2019

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**Diretoria Adjunta Operacional**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 01/10/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	03/10/2019 13:33:04	**Data da assinatura:**	03/10/2019 16:24:23

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
03/10/2019

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 95ª (NONAGESÍMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03/10/2019.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03/10/2019.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 97ª (NONAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 03/10/2019

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MYRA ELIANE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º É considerado de utilidade pública o Instituto Myra Eliane, associação civil de caráter filantrópico, com sede e foro na Avenida Antônio Sales, n.º 2255, sala 104, Edifício Rangel, no Bairro Dionísio Torres, CNPJ n.º 25.195.814/0001-50, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de outubro de 2019.

DEP. JOSÉ SARTO
PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE (no exercício da Presidência)

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. EVANDRO LEITÃO
1.º SECRETÁRIO

DEP. ADERLÂNIA NORONHA
2.ª SECRETÁRIA

DEP. PATRÍCIA AGUIAR
3.ª SECRETÁRIA

DEP. LEONARDO PINHEIRO
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº17.057, 10 de outubro de 2019.
(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA FRANCISCO ERON DE MATOS A ARENINHA CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica denominada Francisco Eron de Matos a Areninha construída pelo Governo do Estado no Município de Antonina do Norte.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.058, 10 de outubro de 2019.
(Autoria: Evandro Leitão)

DENOMINA FRANCISCO HAROLDO CHAVES A ARENINHA SITUADA NO MUNICÍPIO DE BARREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica denominada Francisco Haroldo Chaves a Areninha situada no Município de Barreira.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.059, 10 de outubro de 2019.
(Autoria: Osmar Baquit)

DENOMINA JOÃO DE ANDRADE ROSA A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º Fica denominada João de Andrade Rosa a Areninha localizada no Município de Piquet Carneiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.060, 11 de outubro de 2019.
(Autoria: Dra. Silvana)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CEARENSE À DAMARES REGINA ALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido o Título de Cidadã Cearense à Damares Regina Alves, natural de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº17.061, 11 de outubro de 2019.
(Autoria: José Sarto)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MYRA ELIANE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º É considerado de utilidade pública o Instituto Myra Eliane, associação civil de caráter filantrópico, com sede e foro na Avenida Antônio Sales, n.º 2255, sala 104, Edifício Rangel, no Bairro Dionísio Torres, CNPJ n.º 25.195.814/0001-50, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, A PEDIDO,** o(a) servidor(a) **VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA,** matrícula 300262-17, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 14 de Outubro de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Jose Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.162 de 24 de Julho de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de Julho de 2019, RESOLVE **NOMEAR, ROBERTO DE ALENCAR MOTA JUNIOR,** para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir da data da publicação. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Jose Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ WILSON DE SOUSA GONÇALVES** – Superintendente do IDACE, matrícula nº 300011.1-7, desta Autarquia, a **viajar** à Trairi, participar de reunião de instalação do processo de individualização do Assentamento Batalha e às cidades de São Luis do Curú, Reriutaba e Itapipoca, no período de 08 a 11/10/19, a fim de participar de solenidades de entrega de títulos de propriedades rurais, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R$ 87,62 (Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), no total de R$ 306,67, (Trezentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 21 outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, de de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, D.O.E de 22/03/2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MANUEL RODRIGUES DE FREITAS FILHO,** Pesquisador, mat. 000440.1.6, a **viajar** a cidade de Guimarães-Portugal, no período de 12 a 16/11/2019, a fim de participar do "XII CONGRESSO DA GEOGRAFIA PORTUGUESA", com o trabalho intitulado "Mapeamento das áreas de risco de incêndios florestais no Estado do Ceará-Brasil", concedendo-lhes 04 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R$ 1.451,84 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), totalizando 6.533,28 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) , cálculos efetuados com base na cotação do Dólar do dia 30/09/2019, no valor de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), mais uma ajuda de custo de R$ 1.451,84 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea para o trecho FOR/PORTO-PORTUGAL/FOR, no valor de R$ 5.376,08 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), perfazendo um total de R$ 13.361,20 (treze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), de acordo com o art. 1º, alínea "b" do § 1º e § 3º do art. 4º, art. 5º e seu § 2º, art. 6º, art. 10 e art. 11 classe IV do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA CC Nº696/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelos Decretos nº 27.571/2004 e nº 31.769/2011, **DESIGNA,** em atendimento aos interesses da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, conforme o Processo de nº 02276423/2019, e Ofício nº 642/2019, de 26 de agosto de 2019, os **ATLETAS** ROBERTO GIL GRADVOHL e LIANA FELÍCIO FRAGOSO, para, na qualidade de colaboradores eventuais, representarem o Estado do Ceará no Hobie 16 Worlds 2019, que será realizado na Flórida-EUA. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/Flórida-EUA/Fortaleza-CE, no período de 06 a 17 de novembro do ano em curso. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031